



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

Projeto de Lei nº. 04/2015

São Francisco de Paula, 06 de janeiro de 2015.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2721/2011
QUE DISPÕE SOBRE O NOVO QUADRO DE
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica alterado para 9 (nove), a quantidade de cargos de “Assessor Legislativo”, previstos pelo Art. 5º, II da Lei Municipal sob nº 2.721, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 2º – Fica alterado o § 1º, do art. 7º da referida Lei que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º - Os vereadores farão a indicação para provimento dos cargos em Comissão dos Assessores Legislativos.”

Art. 3º - Fica alterado o Anexo que versa sobre a especificação das categorias funcionais, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão, previsto na Lei Municipal nº 2721/2011, condizente aos Requisitos para preenchimento do Cargo de Assessor Legislativo que passa a ter a seguinte redação:

“Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Instrução Mínima - Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos em operação de micro informática, “Internet” e digitação ou datilografia.”

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da dotação orçamentária prevista para “Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara”, na rubrica “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil” do Poder Legislativo, no orçamento de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Bossle Camelo – PSB
Presidente do Legislativo

Roberto Monaco Lopes-PP
Vice- Presidente do Legislativo

Homero Costa da Silva- PMDB
1ª Secretário do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que esta subscrevem, submetem à apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei que altera o **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2721/2011 que Dispõe sobre o Novo Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências**, para adequar o cargo de Assessor Legislativo a realidade atual da Casa Legislativa, sendo de mútuo entendimento entre os vereadores que para organização da Câmara Municipal torna-se mais adequado a realidade passar de Assessor de Bancada para Assessor Legislativo, pois o mesmo trabalhará como assessor do vereador que o escolheu e não da Bancada Partidária.

Diante da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alexandre Bossle Camelo – PSB

Roberto Monaco Lopes-PP

Homero Costa da Silva- PMDB